



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Montes Claros nº 129 – Centro – Lontra/MG  
CNPJ: 01.049.381/0001-66

## PORTARIA Nº 07/2022

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13/11/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Lontra, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO pedido verbal e unânime dos Vereadores desta Câmara Municipal, no sentido de se promover a revisão dos seus subsídios, nos termos do art. 3º Resolução nº 01, de 13/11/2020;

CONSIDERANDO que os subsídios dos Vereadores, atuais ocupantes deste Colendo Legislativo, foram fixados pela Resolução 3º Resolução nº 01, de 13/11/2020, com o valor originário de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

CONSIDERANDO questões legais e a indisponibilidade financeira da Câmara Municipal, ao contrário do valor fixado inicialmente, a quantia desse subsídio foi minorada, prevalecendo no período de janeiro a dezembro de 2021 com o valor R\$ 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais);

CONSIDERANDO o interstício de mais de 12 (doze) meses da data da publicação da Resolução nº 01, de 13/11/2020 e considerando ainda a previsão da revisão anual e/ou a recomposição do poder aquisitivo da moeda, conforme dispõe o seu art. 3º.

CONSIDERANDO o índice do INPC/FGV acumulado no período de outubro de 2020 a janeiro de 2022, conforme memória de cálculo constante do quadro abaixo;

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2020
Data final	01/2022
Valor nominal	R\$ 5.060,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,14597200
Valor percentual correspondente	14,597200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.798,62 ( REAL )



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Montes Claros nº 129 – Centro – Lontra/MG  
CNPJ: 01.049.381/0001-66

## RESOLVE:

Art.1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lontra, Estado de Minas Gerais, a partir do mês janeiro de 2022 passa a vigorar com o valor de R\$ 5.798,62 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo único** - Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar na folha da competência fevereiro/2022 a diferença verificada na competência janeiro/2022, no valor de R\$ 738,62 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2022.

Lontra-MG, 15 de fevereiro de 2022.

*Jean Gonçalves de Almeida*  
Jean Gonçalves de  
Almeida  
Presidente

*Edemilson Mendes Pereira*  
Edemilson Mendes  
Pereira  
Secretário

*Daniel Gomes Aguiar*  
Daniel Gomes Aguiar  
Vice-Presidente